



ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
E ATIVIDADES ESPECIAIS



Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) Decreto 7.234/2010

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO IFPR

O que é a Assistência Estudantil?

Assistência Estudantil é uma ação do Estado que busca reduzir as desigualdades sociais e assegurar o acesso, a permanência e o êxito na escola. A Assistência Estudantil como Política se concretiza por meio de programas e projetos, benefícios sociais e acompanhamento do aluno.

Ela, tal como a Educação, que se constitui pelo tripé ensino, pesquisa e extensão, é composta também por um tripé: acesso, permanência e êxito formativo. Além disso, ela só acontece em sua plenitude se estiver ancorada de forma transversal, perpassando o tripé da educação.



Assim, se somente forem garantidas as formas de acesso, e não darmos condições de permanência, sejam elas financeiras ou de atendimento pedagógico adequado às necessidades do estudante, possibilitando que este realize pesquisa e participe de projetos de extensão, certamente o êxito formativo ficará prejudicado.

Existe algum programa nacional que regulamenta a Assistência Estudantil?

Sim, é o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Ele é regulamentado pelo Decreto 7234/2010, e suas determinações abrangem as Universidades e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

☞ Conheça o Decreto por meio do link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/Decreto/D7234.htm

Quais as formas de atendimento da Assistência Estudantil no IFPR?

A Assistência Estudantil pode ocorrer a partir de ações universais ou focalizadas.

As ações universais são aquelas que atendem os estudantes de uma forma geral, sem necessidade de avaliar critérios socioeconômicos. Como exemplo de ações/programas universais, temos: acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação; inclusão digital; cultura; esporte; participação em eventos esportivos, políticos e culturais e apoio social e pedagógico. Existem outras ações

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR

universais realizadas pela Assistência Estudantil como: Jogos do IFPR e participação nos jogos Regionais e Nacionais, confecção das identidades estudantis e seguro dos estudantes, mas não são realizadas por meio de editais.

Já as ações/programas focalizados destinam-se a um público determinado, ou seja, estudantes em vulnerabilidade socioeconômica. Nesse caso, há necessidade de estudo socioeconômico, a qual deve ser realizado por assistente social. Para essa seleção, são consideradas as informações prestadas pelo estudante, bem como a comprovação das mesmas por meio de documentos comprobatórios.

Para as ações de Assistência Estudantil, o Decreto 7234/2010, determina que a prioridade para atendimento será o estudante oriundo de escola pública e com *per capita* (por pessoa) familiar inferior a 1½ salário mínimo nacional.

Mas afinal como é feito o cálculo da renda?

A renda familiar mensal é calculada a partir da soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante. Ela é composta pelo salário-base, proventos, gratificações, pensões, entre outros rendimentos. Não são considerados para análise e cálculo da *per capita*, rendimentos provenientes de benefícios assistenciais como Seguro Desemprego, horas extras, e outros auxílios da assistência estudantil.

Agora que já informamos um pouco mais sobre o conceito de Assistência Estudantil e as definições de programas universais e focalizados, apresentaremos a você os principais programas executados no IFPR!

Vulnerabilidade socioeconômica

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, 2005, pode ser entendido como os processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

PRINCIPAIS PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social – PBIS

Este Programa está fundamentado na Resolução Nº 064/2010, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná em 28 de julho de 2010, a qual cria o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS).

O PBIS consiste em oportunizar aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica, por meio de bolsa, o incentivo à participação em propostas acadêmicas/escolares que contribuam com a sua formação escolar. Para participação dos estudantes, será considerado, além da avaliação socioeconômica, o risco de abandono, reprovação ou dificuldades de desempenho durante o curso e a disponibilidade para participação nos projetos, com dedicação semanal.

Para participar do PBIS, é importante estar atento aos Editais de abertura, os quais são publicados a cada ano. Nos editais estão as normas que regem o programa, os prazos, os valores e os documentos ([Anexo I](#)) necessários para a inscrição.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR

Este é um exemplo de Programa focalizado, ou seja, destina-se exclusivamente aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.



Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE

O PACE (Programa de Auxílio Complementar ao Estudante) consiste em oferecer apoio aos estudantes regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando recurso financeiro mensal, por meio da oferta de auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-transporte, contribuindo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

O PACE está fundamentado na Instrução Interna de Procedimento nº 020/2012 PROENS/IFPR. Para a participação no programa, é necessário atender às condições dispostas no Edital de abertura, o qual é publicado no início de cada período letivo. Os documentos necessários para a inscrição são os mesmos do PBIS e estão descritos no [Anexo I](#). O PACE também é um dos programas focalizados, ou seja, destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.



Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas

NAPNE é a sigla utilizada para o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, que é responsável pela preparação da instituição para receber pessoas com deficiência em todos os cursos.

Qual o objetivo do NAPNE?

Fomentar a implantação e consolidação de políticas inclusivas no Instituto, por meio da garantia do acesso, permanência e êxito do estudante com necessidades educacionais específicas no IFPR, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Em todos os Câmpus, há responsáveis pelo NAPNE!

Você também pode fazer parte da equipe do NAPNE! Contate o seu Câmpus!



Assistência Estudantil PROEJA

O Programa de Assistência Estudantil é destinado exclusivamente aos alunos dos cursos presenciais e cursos a distância do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA) e Formação Inicial e Continuada e Integrada ao Ensino Fundamental (PROEJA/FIC). Tem como propósito colaborar para a permanência e melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes e proporcionar aos mesmos apoio financeiro ou acesso a recursos e serviços para sua manutenção e permanência no curso, objetivando complementar principalmente suas despesas com alimentação, transporte e aquisição de materiais didáticos. Este programa está regulamentado pela Portaria 271/2011-IFPR e também é um exemplo de ação focalizada, pois atende exclusivamente aos estudantes PROEJA.



Programa de Apoio a Participação em Eventos

Destina-se a apoiar a participação de estudantes do IFPR regularmente matriculados em eventos escolares e acadêmicos, de natureza científica, cultural, política e esportiva, no território nacional, que atendam aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), nos diferentes níveis de ensino.

O Programa de apoio à participação em eventos está fundamentado na Resolução 065/2010-CONSUP/IFPR. A participação no mesmo ocorre a partir da publicação de Editais de abertura do programa, os quais normatizam e definem as regras para o recebimento do auxílio. Este é um exemplo de ação universal, pois não há um corte de renda para a participação, ou seja, todos os estudantes podem se inscrever e participar do programa.



Bolsa Estudante Atleta

Destina-se a apoiar a participação de estudantes do IFPR em atividades esportivas, por meio da concessão da Bolsa Estudante-Atleta, realizando a inclusão destes à prática de atividades do ensino da Educação Física por meio do esporte, organizadas pelos Professores de Educação Física.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR

Se você tiver dúvidas, quem pode ajudar?

Em todos os Câmpus do IFPR, há pessoas que são Chefes de Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis ou Representantes de Assistência Estudantil e estão capacitados a prestar todas as informações sobre os programas e projetos desenvolvidos no Instituto. Quando você tiver alguma dificuldade ou não souber quais os procedimentos para se inscrever nos programas de assistência estudantil, procure o Representante do seu Câmpus!



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

Declaração de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

RG ou documento oficial com foto.

CPF

1.3 Documentação civil:

Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis e do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

CPF dos pais e/ou irmãos e/ou filhos com idade superior a 21 anos.

1.4 Comprovante de residência

Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:



ATENÇÃO:

Apresentar os **comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.**

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. **CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O REPRESENTANTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.**

A seguir exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco) e,

Declaração de autônomo de próprio punho ou impressa e devidamente assinada conforme modelo no Anexo 3 deste Edital.

Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR

() declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

() Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco).

() Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

() Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou outro documento que comprove o valor recebido.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas (ou que não trabalham fora), deverão apresentar):

() Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco) ou

() Rescisão do último contrato de trabalho ou

() Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

() Recibo de aluguel do último mês.

() Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

() Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.

() Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

() Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de **todas as páginas do IRPF** referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal

() Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda, apresentar declaração conforme modelo no Anexo 4.

1.7 Para auxílio-moradia

() Para os solicitantes de auxílio-moradia é obrigatória a apresentação de contrato de aluguel ou documento similar registrado em Cartório e recibo de aluguel .

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

() fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.

() Recibo de pagamento de condomínio.

No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

() declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

2.2 Comprovante de participação em programa social:

() Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR



ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com o representante de assistência estudantil do seu Câmpus ou pelos telefones: (41) 3595-7688.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 2

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 500,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 678,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo 2 deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó;
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);
4. Cópia da certidão de casamento dos pais;
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã;
6. Cópia do holerite do pai atualizado;
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai;
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado;
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação;
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe, se a mãe não declarar imposto de renda, enviar declaração a próprio punho conforme anexo 4;
11. Comprovante de aposentadoria da avó.